



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1.408/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Mandaguacu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Mandaguacu, de janeiro a dezembro de 2005, objetivando o repasse mensal de recursos à APAE por parte do município de Mandaguacu para a promoção de medidas que visem a assegurar, no âmbito municipal, o ajustamento e o bem estar dos excepcionais, realizando programas permanentes de prevenção das formas de deficiências, integrando socialmente o excepcional, motivando a comunidade ao conhecimento da causa do excepcional, criando-lhe oportunidades de trabalho, auxiliando na criação de cooperativas, escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e criando e mantendo lares para o excepcional, dentre outras.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2005 – ação social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacu, 25 de novembro de 2004

JOSÉ ANTONIO GARGANTINI
PREFEITO MUNICIPAL



De: Eduardo